



CONTRATO Nº 25/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 02 de maio de 2023.

CONTRATO 018/2023

Processo Eletrônico nº 23062.018993/2023-41

Dispensa de Licitação nº 200/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TOTAL ALIMENTAÇÃO LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.070/0001-64, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, 3º andar, sala 301, Bairro Vila da Serra em Nova Lima – MG, CEP: 34.006-065, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Borges Gomes de Menezes**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.018995/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 200/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES, ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DORAVANTE DENOMINADAS RESTAURANTES ESTUDANTIS (RES) DA CONTRATANTE NO CAMPUS CURVELO**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto estimado da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL DE REFEIÇÕES ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação				

1	1	Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus CURVELO , conforme descrito neste termo	Unid.	10.000	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00
		TOTAL		10.000	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00

1.4. A quantidade de refeições a serem fornecidas pode variar, não constituindo qualquer obrigação presente ou futura por parte da **CONTRATANTE**, a qual não poderá ser responsabilizada por variações no quantitativo de refeições a serem servidas pela **CONTRATADA** que perceberá, estritamente, pelas refeições fornecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início no dia **03/05/2023** e encerramento dia **19/05/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS CURVELO (11.59)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (339037)

PI: ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (L0000P2300N)

Nota de Empenho: 2023NE611

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 10:39)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 17:40)

RICARDO BORGES GOMES DE MENEZES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.616-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **787fbeb8**

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EDITAL Nº 18, DE 3 DE MAIO DE 2023
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, incisos I e VII, do Regimento Interno do IBC, aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 1.337, de 7 de dezembro de 1998, pela Portaria MEC nº 1.066, de 10 de novembro de 2009, pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018 e pela Portaria MEC nº 1.039, de 22 de dezembro de 2022, torna pública a convocação para a realização dos exames admissionais dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Pessoal, conforme o Edital nº 12, de 04 de maio de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NÚCLEO AVANÇADO	NOME	DATA/HORA EXAME ADMISSIONAL
1	18	DUQUE DE CAXIAS	Débora Sanchez Pereira	08/05/23, às 13 h
2	20	DUQUE DE CAXIAS	Anna Keyla Gonçalves Barbosa	08/05/23, às 13 h
3	22	DUQUE DE CAXIAS	Neimar Oliveira das Dores	08/05/23, às 13 h
4	35	DUQUE DE CAXIAS	Elen Núbia de Lima Campos	10/05/23, às 13 h
1	39	PATY DO ALFERES	Angélica Cristina Rodrigues dos Santos	10/05/23, às 13 h
2	29	PATY DO ALFERES	Viviane Alves de Andrade	10/05/23, às 13 h
3	34	PATY DO ALFERES	Silvana Alves de Andrade	10/05/23, às 13 h

Considerando a nota técnica NOTA TÉCNICA 1/2023 - DPA/GAB/IBC, na qual se verifica temporária impossibilidade jurídica de funcionamento dos Núcleos Avançados de Duque de Caxias e Paty do Alferes, os candidatos convocados serão lotados e exercerão suas atividades temporariamente na sede do Instituto Benjamin Constant, no Departamento de Educação - DED, na Av. Pasteur, nº 350, Urca, RJ.

O candidato deverá formalizar sua concordância ou não em iniciar suas atividades na sede do IBC. Caso não concorde, permanecerá na listagem de aprovados, observada a ordem de classificação, para futura convocação quando da conclusão da implantação dos Núcleos Avançados.

Os convocados deverão comparecer no Instituto Benjamin Constant, no Departamento de Estudos, Pesquisas Médicas e de Reabilitação - DMR, na Av. Pasteur, nº 350, para realização do exame admissional, nos dias e horários informados na tabela acima, portando os exames constantes do item 7 do referido Edital.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 152005

Nº Processo: 23121000655202221. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação (Serviços de renovação do licenciamento da solução de proteção avançada para endpoints, TRAPS, da fabricante Palo Alto Networks).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/05/2023 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras 232, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/152005-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OSEAS COSTA OLIVEIRA NETO
Assistente em Administração

(SIASGnet - 04/05/2023) 152005-00001-2023NE800004

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.018993/2023-41. Dispensa Nº 200/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 13.668.070/0001-64 - TOTAL ALIMENTACAO S/A. Objeto: Contratação do remanescente de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, envolvidas na produção e distribuição de refeições para as unidades de alimentação e nutrição (uan) doravante denominadas restaurantes estudantis (res) da contratante no campus curvelo..

Fundamento Legal: . Vigência: 03/05/2023 a 19/05/2023. Valor Total: R\$ 130.000,00. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 14/2022.

Nº Processo: 23062.012616/2022-18.

Pregão. Nº 37/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 13.668.070/0001-64 - TOTAL ALIMENTACAO S/A. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 014/2022 conforme previsto no art. 57, ii, § 4º da lei 8.666/93, com início na data de 23/05/2023 e término previsto para 23/05/2024.. Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.025.245,76. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.011836/2022-24. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 20.079.368/0002-85 - TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA. Objeto: A rescisão unilateral tem por base o contrato nº 010/2022, a partir de 03/05/2023 nos termos dos artigos 77 e 78, incisos i a iii, da lei 8.666/93.

parágrafo primeiro - dos motivos - a rescisão contratual está pautada pelo descumprimento de cláusulas contratuais e no próprio pedido formalizado pela empresa contratada, com as devidas motivações contidas nos autos do processo administrativo nº 23062.011836/2022-24.

parágrafo segundo - da forma de rescisão - a rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima primeira do instrumento contratual, fundado nos incisos i a iii, do artigo 78, da lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.011063/2022-86. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 20.079.368/0002-85 - TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA. Objeto: A rescisão unilateral tem por base o contrato nº 013/2022, a partir de 03/05/2023 nos termos dos artigos 77 e 78, incisos i a iii, da lei 8.666/93.

parágrafo primeiro- dos motivos - a rescisão contratual está pautada pelo descumprimento de cláusulas contratuais e no próprio pedido formalizado pela empresa contratada, com as devidas motivações contidas nos autos do processo administrativo nº 23062.011063/2022-86.

parágrafo segundo - da forma de rescisão - a rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima primeira do instrumento contratual, fundado nos incisos i a iii, do artigo 78, da lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 153167

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 23040.003996/2019-52.

Pregão. Nº 1/2020. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 26/06/2020.. Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 532.885,80. Data de Assinatura: 04/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 153167

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 23040.001784/2018-50.

Pregão. Nº 2/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 01.406.617/0001-74 - AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, reajuste e alteração do contrato firmado entre as partes em 04/06/2019, nos termos previstos em suas cláusulas segunda, sexta e décima segunda.. Vigência: 10/06/2023 a 10/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.597,80. Data de Assinatura: 04/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 153167

Número do Contrato: 25/2021.

Nº Processo: 23778.000118/2021-85.

Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 05.379.371/0001-40 - SINTRA CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a indicação das informações de dotação orçamentária referente à prorrogação, acréscimo e supressão formalizados no termo aditivo nº 003/2023 ao contrato firmado entre as partes em 20/12/2021.. Vigência: 24/01/2022 a 24/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.917.959,15. Data de Assinatura: 04/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

CAMPUS HUMAITÁ I

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - UASG 155624

Nº Processo: 23774000148202393 . Objeto: Contratação de remanescente de serviço de vigilância armada e desarmada noturna, em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Trata-se de remanescente de serviço conforme ordem de classificação da licitação anterior, nas mesmas condições. Declaração de Dispensa em 03/05/2023. ANA ROSA LIMA COCHARSKI. Pregoeira. Ratificação em 03/05/2023. ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA. 84243910715. Valor Global: R\$ 161.609,32. CNPJ CONTRATADA : 03.372.304/0001-78 ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

(SIDEI - 04/05/2023) 155624-15201-2023NE111111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158156

Número do Contrato: 5/2022.

Nº Processo: 00944.270000/3925-20.

Pregão. Nº 3/2021. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: 08.055.277/0001-23 - SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/04/2023 a 29/04/2024. e Repactuação conforme Cláusula Sexta - Do reajustamento de preços em sentido amplo em decorrência da Convenção Coletiva AC000002/2023 e da variação dos insumos utilizados no contrato. Fundamento Legal: Inciso II da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993. Vigência: 29/04/2023 a 29/04/2024. Valor do Aditivo: R\$ 158.567,57. Cobertura Orçamentária: 2023NE000015 e 2023NE000268. Data de Assinatura: 27/04/2023. Signatários: Rosana Cavalcante dos Santos (Reitora) e Willian Lopes de Aguiar (Representante Legal).

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

